

# MUNICÍPIO MINICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **seguran**ça da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



# **RESUMO**

# **LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 187/2017

#### **CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2017 - CONTRATADO: SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



3

LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 040/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 187/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA o procedimento de contratação através de Pregão Presencial nº 040/2017, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria área trabalhista GFIP, RAIS, DIRF, DIPJ e demais serviços pertinentes, ADJUDICA em favor da empresa SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.420.767/0001-23, com sede a Rua Tamandaré, nº 1340-A, Bairro Araújo, em Guanambi - Bahia, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de Outubro de 2017.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO IX | N º 884

**CONTRATOS** 

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito na Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.420.767/0001-23, com sede a Rua Tamandaré, nº 1340-A, Bairro Araújo, em Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu empresário, o Sr. Sebastião de Oliveira Gomes, portador do RG. nº. 07.651.812-40 SSP/BA e CPF nº. 936.269.325-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 040/2017, pelo Prefeito Municipal em 06/10/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria área trabalhista GFIP, RAIS, DIRF, DIPJ e demais serviços pertinentes, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 040/2017, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 040/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL-TRABALHISTA								
				_				
ITEM	GÊNERO	UND.	MESES	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL			
1	Prestação de serviços especializado em assessoria contábil-trabalhista, englobando a criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Cálculo de férias; Atualização da folha de pagamento; informe de rendimentos: RAIS, DIRF, GEFIP e DIPJ; e emissão de pareceres e demais orientações	Serv.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00			

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO IX | N º 884

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pertinentes quando solicitados.		
VALOR TOTAL:	R\$ 12.000,00	

Parágrafo Segundo: Da Prestação dos Serviços e Entrega dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos/prestar os serviços acima descritos após a emissão de ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO - Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME, ora contratada, em razão de ter sido vencedora do objeto supracitado, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017, realizado no dia 04 de Outubro de 2017, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos/serviços entregues/prestados, objeto do presente contrato, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), após a efetiva entrega/prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 040/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da CONTRATADA, perante o Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 040/2017.** 

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro de 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos e/ou prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69**, **da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;

#### SEBASTIÃO LARANJEIRAS



QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO IX | N º 884

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber os produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- §1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- §2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.
- CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- CLÁUSULA DECIMA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:
- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- § 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79**, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na Capitulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA, conforme Art. 66, Lei Federal 8.666/93.
- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA REVISÃO DE PREÇOS De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

#### SEBASTIÃO LARANJEIRAS

7

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO IX | N º 884

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO –** Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 09 de Outubro de 2017

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME Sebastião de Oliveira Gomes CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 39F7-F0CD-095F-1A01.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39F7-F0CD-095F-1A01 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39F7-F0CD-095F-1A01



Hash do Documento 67F325CEFD0D2CC7F6867363FF3B0A46C3AB8F96D8A4DD0837C1BD396D5FCBFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2017 é(são) :

 Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/11/2017 20:05 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25